



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.

LEI Nº 2872, DE 27 DE ABRIL DE 1998

Acrescenta artigo e dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº 2581, de 16 de setembro de 1994, e dá outras providências.

Vereador Hércio Antonio da Silva, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, Presidente, nos termos do § 6º do Artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o item I do artigo 7º da Lei nº 2581/94, renumerando-se os demais.

Art. 2º - É acrescentado ao artigo 7º da Lei Municipal nº 2581/94, parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - A autarquia, de que trata o “caput” deste artigo, não poderá conceder qualquer tipo de empréstimo, seja a que título for.”

Art. 3º Acrescenta artigo 8º à Lei nº 2581/94, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Artigo 8º A Saneamento Básico do Município de Mauá fica proibida de contrair empréstimos de qualquer natureza.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mauá, 27 de abril de 1998, 43º da emancipação político-administrativa do Município.


Vereador **HÉLCIO ANTONIO DA SILVA**
Presidente